

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII

S. PAULO---Quinta-feira, 14 de Abril de 1887

N. 9183

PARTE OFFICIAL

LEIS PROVINCIAES

N. 40

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica autorizada a camara municipal da cidade de Guaratinguetá a contratar com Manoel Jorge Gonçalves de Campos e Laurindo Francisco de Paula, ou com quem melhores vantagens offerecer, o serviço funerario da quella cidade.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar autorizando a camara municipal de Guaratinguetá a contratar com Manoel Jorge Gonçalves de Campos e Laurindo Francisco de Paula, ou com quem melhores vantagens offerecer, o serviço funerario da quella cidade, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 41

O Barão do Parnahyba, presidente da Provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica a camara municipal da cidade de Araras autorizada para vender em hasta publica o predio que possui naquella cidade, e que foi deixado em legado pela finada d. Manoela de Assis Cassia, para escola publica applicando o producto em beneficio das escolas publicas do mesmo municipio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal de Araras a vender o predio deixado em legado por d. Manoela de Assis Cassia, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 42

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica autorizada a camara municipal do Espirito Santo do Pinhal a contrahir o emprestimo de quinze contos de réis (15:000\$000) ao juro não maior de oito por cento (8 %).

Art. 2.º A dívida será autorizada annualmente por tal modo, que se extinga em oito annos.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal do Espirito Santo do Pinhal a contrahir o emprestimo de 15:000\$, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 43

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica autorizada a camara municipal do Espirito Santo do Pinhal a contrahir o emprestimo de quinze contos de réis (15:000\$000) ao juro não maior de oito por cento (8 %).

Art. 2.º A dívida será autorizada annualmente por tal modo, que se extinga em oito annos.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, autorizando a camara municipal do Espirito Santo do Pinhal a contrahir o emprestimo de 15:000\$, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e seis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 44

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido a Francisco Antonio de Souza Paulista e Justo Nogueira de Azambuja, ou a companhia que os mesmos organizarem, privilegio por cinco annos, para uma linha de bonds, partindo do Largo da Sé,

subindo pela rua do Quartel, rua da Gloria, bairros do Lavapés e Cambucy e indo terminar na collina do Ypiranga; não podendo durante o prazo do privilegio ser feita a nenhuma outra pessoa, pessoa ou companhia concessão para estabelecimento de linha em direcção no mesmo ponto.

Art. 2.º Os concessionarios ficam obrigados a construir no bairro do Cambucy ou Lavapés dous edificios destinados para escolas de ambos os sexos, os quaes ficarão pertencendo a provincia.

Art. 3.º Ficam igualmente obrigados a dar passagem gratuita durante o tempo do privilegio, não só aos alumnos que frequentarem essas escolas, como aos empregados do correio e policia, quando em serviço.

Art. 4.º A presente concessão só se tornará effective, se a Companhia Carris de Ferro da capital, previamente consultada, desistir da preferéncia que por ventura lhe compete para a construcção da linha a que o projecto de lei se refere.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e sete dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, concedendo a Francisco Antonio de Souza Paulista e Justo Nogueira de Azambuja, ou a companhia que os mesmos organizarem, privilegio por 50 annos, para uma linha de bonds, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e sete dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 45

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º Fica concedido aos cidadãos Aurelio Civatti e José Ignacio de Camargo Penteado, ou a quem melhores vantagens offerecer, privilegio por cinquenta annos para construir, usarem e gosarem de uma linha de bonds por tracção animada ou a vapor, que partindo da cidade de S. Carlos do Pinhal ou suas immedições vá ter aos bairros denominados «Agua-Vermelha» e «Quilombo» no mesmo municipio de S. Carlos do Pinhal, e dentro da zona privilegiada da Companhia Rio-Claro.

Art. 2.º Ficam salvos a Companhia de Estrada de Ferro Rio-Claro os direitos de preferéncia que lhe são garantidos pelo decreto n. 7.838 de 4 de Outubro de 1880.

Art. 3.º O contracto para execução desta lei poderá ser feito pelos concessionarios com a camara municipal de S. Carlos do Pinhal, dentro de cujo municipio se desenvolverá a linha ora concedida.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e sete dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, concedendo a Aurelio Civatti e José Ignacio de Camargo Penteado, ou a quem melhores vantagens offerecer, privilegio por 50 annos, para construcção de uma linha de bonds, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e sete dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 46

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de São Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal de Mogy-mirim, decretou a seguinte resolução:

Art. 1.º As casas de negocio desta cidade deverão fechar suas portas nos domingos e dias santificados, ás 3 horas da tarde, não podendo fazer venda ou permutas de seus respectivos generos dessa hora em diante, sob pena de 20% de multa e o dobro nas reincidencias.

§ 1.º Exceptuam-se as casas de pharmacia, hotéis, restaurants, bilhares, confeitarias ou padarias e barbeiros.

Art. 2.º Para ter cães pelas ruas pagará o dono 10\$000 de cada um annualmente, no mez de Julho, devendo os cães trazer colleras carimbadas, e os de fila, além da collera, mordaza; sob pena de serem mortos pelo fiscal ou qualquer cidadão.

Art. 3.º Para ter cabras pelas ruas pagará o dono 10\$000 annualmente e para ter vacas de leite pagará o dono 20\$000 por cada uma annualmente, sob pena de 20\$000 de multa e de serem os ditos animais recolhidos a lugar seguro e vendidos em hasta publica para pagamento das multas, impostos devidos e mais despesas que se fizerem.

Art. 4.º Todo o proprietario nesta cidade fica obrigado:

§ 1.º Os que ainda não têm as frentes de suas casas calçadas, a calçarem de pedra de cantaria ou pedras artificiaes ou finalmente de pedras miudas cobertas com sufficiente argamassa de cimento, a proporção que forem sendo abauladas e assentadas as competentes guias das sargetas.

§ 2.º Os que já têm as frentes calçadas mas que não estão de accordo com o § 1.º antecedente, a substituírem essas calçadas como determina o § 1.º

§ 3.º O infractor que dentro do prazo marcado pela camara não cumprir o disposto nos §§ antecedente será multado em 20\$000 e no caso de reincidencia em 30\$000, mandando a camara fazer os serviços á custa do proprietario.

Art. 5.º Fica alterado o § 8.º da lei n. 43 de 28 de Março de 1870 na parte relativa ao imposto de café e substituído pelo seguinte: A arrecadação do imposto sobre café será feita por intermedio da Companhia Estrada de Ferro Mogyana, nas suas respectivas estações, mediante ajuste com a mesma companhia.

Art. 6.º As pessoas pobres que possuírem casa nesta cidade, ficam isentas da obrigação de fazerem as calçadas, desde que apresentem attestados do parcho e autoridades do lugar, provando a sua pobreza perante a camara municipal.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

N. 47

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da S. Roque, decretou a seguinte resolução:

Art. 1.º A camara municipal cobrará annualmente no municipio, além dos impostos que lhe forem cedidos por leis provinciaes, mais os seguintes:

§ 1.º De licenças para ter lojas de fazendas secas, ferragens, armario, chapéus, calçado, roupa feita, couros, etc., sendo negociante domiciliado, cada uma, 35\$000; não sendo domiciliado, 50\$000.

§ 2.º Para ter casa ou loja em que se venda os mesmos objectos, porém em menor escala, sendo domiciliado, 20\$000; não sendo, 35\$000. A camara fará a classificação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr,

Olympio O'Reilly a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e sete.

O secretario da provincia---Estevam Leão Bourroul.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

30.ª Sessão ordinaria

AOS 11 DE MARÇO DE 1887

PREZIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

SUMMARIO:---EXPEDIENTE.---1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.---Orçamento provincial. Discursos e emendas do sr. L. Chaves.---Discursos e emendas do sr. F. Braga.---Discursos do sr. A. Nogueira.---2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.---Posturas.---Vencimentos de empregados municipaes.---Secretario do governo. Observações dos srs. R. Pestana e Arthur Prado.---Votação.---Bonds.---Emendas. Observações do sr. C. Rodrigues.---Votação.---Estrada de ferro. Observações do sr. Celidonio.---Votação.---Estrada de ferro. Observações dos srs. Aquilino e Visconde do Pinhal.---Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rodrigo Silva, Arthur Prado, Piedade, S. da Motta, L. Carlos, Q. Teiles, L. Chaves, T. Braga, A. Corrêa, Rodrigues de Oliveira, J. Egidio, L. Penteado, O. Egidio, G. Piza, A. de Mattos, C. Rodrigues, F. Novas, J. Ribeiro, F. Braga, Castilho e R. Lobato; faltando com participação o sr. P. Vicente e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.

Comparecem depois da chamada os srs. C. Mendes, Leonel Celidonio, A. Nogueira, E. Cruz, O. Braga Filho, Visconde do Pinhal, Aquilino, A. Queiroz, C. Prado, J. Silveira e R. Pestana. E' lida e aprovada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção do decreto de lei criando 2.º officio de tabellião no termo de Baturois.---Incluída.

Da camara da capital, propondo augmento de vencimentos para o escrivão da Praça do Mercado.---A' commissão de camaras.

Da camara da villa da Cotia, pedindo passagem do seu municipio para esta capital.---A' commissão estatística.

Da mesma, pedindo auctorização para contrahir um emprestimo de 2:000\$.---A' commissão de camaras.

REQUERIMENTO

Da directoria da Associação Typographica Paulistana, pedindo um auxilio pecuniario.---A' commissão de fazenda.

PARCERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de camaras, offerecendo o codigo de posturas da camara de Bom-Successo. Para a ordem dos trabalhos.

Augmento de mais um por cento sobre a percentagem de 10 % que actualmente percebe o escrivão da Praça do Mercado, apresentada á consideração da Assembléa a seguinte resolução

N. 176

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo resolve: Art. 1.º Fica elevada a 11 % a percentagem do escrivão da Praça do Mercado.---L. Penteado. Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 11 de Março de 1887.---Queiroz Telles.---Olavo Egidio.---L. Penteado. Para a ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras municipaes, examinando a proposta da camara de Mogy-mirim, em que solicita auctorização, para effectuar um contracto de empreza funeraria com Miguel Rodrigues do Nascimento, mediante as clausulas exaradas na mesma proposta; e de parecer que seja ella aceita; e para tal fim offerece, como projecto especial, os articulados inclusos com a competente tabella de preços.

N. 177

A Assembléa Provincial de S. Paulo resolve: Art. 1.º Fica autorizada a camara municipal de Mogy-mirim a contratar com Miguel Rodrigues do Nascimento, a organização de uma empreza funeraria de conducção de cadaveres, dentro dos limites da cidade para o cemiterio publico, sob as seguintes condições:

§ 1.º A conducção dos cadaveres deverá ser feita em vehiculos e caixões que a empreza deverá ter, e não especificados nas tabellas annexas aos ns. 1 e 2, pago o transporte pelo particulares, segundo as classes e tabellas já referidas.

§ 2.º Em caso de ser a cidade invadida por alguma epidemia, a juizo da camara, soffrerão uma redução da quinta parte os preços taxados nas mesmas tabellas.

§ 3.º A concessão do privilegio será pelo prazo de dez annos, podendo este prazo ser prorogado por igual periodo pela mesma camara, se entender conveniente, a bem do serviço publico.

§ 4.º A empreza deverá ter montada e funcionando dentro do prazo de um anno, a contar da data do contracto, sob pena de caducidade da concessão pela mesma camara declarada.

§ 5.º A empreza será obrigada a conduzir gratuitamente nos vehiculos de terceira classe os que provierem indigencia com attestado do parcho ou do presidente da camara municipal, do juiz de paz ou de qualquer auctoridade policial, e para esse fim terá a empreza dous caixões de terceira classe, sendo um para adultos e outro para infantes.

§ 6.º Os cocheiros do serviço da empreza deverão ser peritos em sua arte e ter a maioridade civil.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 11 de Março de 1887.---Olavo Egidio.---L. Penteado.---Queiroz Telles. Para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de orçamento municipal offerecendo o projecto n. 178---de orçamento municipal.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2.ª discussão do art. 1.º do projecto n. 97, de orçamento provincial.

Achando-se na ante sala o sr. inspector do thesouro provincial, o sr. presidente convida os srs. 3.º e 4.º secretarios para o receberem.

E' recebido e introduzido no recinto com as formalidades do estylo.

Tem a palavra o sr. L. Chaves.

O sr. Lopes Chaves pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Ferreira Braga pronuncia um discurso que não recebemos.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Art. E' autorizado o governo a dar começo á

construcção de uma nova penitenciaria, de conformidade com seu relatório, applicando para esse fim as verbas consignadas nos arts. 2.º e 3.º do orçamento vigente, e mais até 50 contos no exercicio desta lei.

N. 2

Art. E' o governo autorizado a vender a hospedaria do Bom Retiro e terrenos adjacentes, logo que comece a funcionar a nova hospedaria que se está construindo no Bras, applicando o producto da venda ás obras desta.

N. 3

Art. E' o governo autorizado a reformar a secretaria do governo de accordo com o plano da sua propria, expedindo o respectivo regulamento, que sujeitará á approvação da Assembléa em sua reunião.

N. 4

E' o governo autorizado a mandar concluir as obras da cadeia da cidade de Jacarehy, augmentando-se a verba do art. 17 § 1.º, de 7:000\$000. São da Sessão, 11 de Março de 1887.---L. Chaves. São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

N. 5

Art. 1.º Onde diz ---4,061:500\$000--- diga-se ---4,200\$000--- e o projecto.

N. 6

No § 1.º Onde diz---publicação dos debates e outras---to: 3:000\$000, diga-se---13:000\$000; e onde diz ---12:000\$000--- diga-se ---14:000\$000 sommando a despesa da rubrica 9:120\$000.

N. 7

No § 3.º Em vez de 32 guardas para outras barracas---supprimam-se os 5 guardas das agencias de Lorena, o de S. Roque em Arêas e dous da villa da Bocaina, ficando:

N. 8

No § 5.º Acrescente-se 23:582\$200---sommando o total, 1,056:819\$440.

N. 9

No § 6.º Onde diz---salario a serventes e outras despesas---acrescente-se---inclusive a aquisição de fogões e outros utensilios necessarios---em vez de---1:800\$000 diga-se ---3:300\$000--- corrigindo-se

exemplo de... republicana, tambem reverte em abono da... illistrada opposição liberal: mas a... seria um impossivel, fora uma... politico, se a opposição tivesse... um governo arbitrario e violento: elle... demonstrar que a situação actual tem... actos nos principios de moderação e... trazendo assim a calma e a confiança ao... publico.

N'um ambiente... este serio realismo extranhavel... discussões.

O SR. CARVALHO... Alis o nobre deputado não tem gosto... que está provocando a discussão nesse...

O SR. A. NOGUEIRA... A direcção dada pelo honrado deputado... districto, mou illustre chefe sr. dr. ... seu importante discurso, occorreu... a vir a tribuna para oppor... deputado do 3º districto a resposta que... considerações com que repelliu as... enunciação desta tribuna.

Prevalendo... amplitude deste debate, trarei de desc... de justa deferencia para... deputado, e tambem de trazer a tribuna... de defeza a varios outros actos da honra... tem sido objecto das censuras.

Voltando... e elucidada dos attentados... acatholicos na cidade de Ubatuba, o... deputado inquiriu se a administração da... tinha praticado quanto della dependia a... reprodução daquelles attentados.

Mas, sr. presidente, a posição das idéas de s. exc., pouco venia... para dize-lo, não encontrei o... que habitualmente distingue os... de um... annunciei-me sobre este assumpto, e... nobre deputado sobre o ponto particu... accusações.

Na resposta... s. exc. que não fazia a administração... provincia responsavel por aquelles attentados, parecia-lhe que alguma coisa... a fazer por parte do honrado... da provincia.

Mas, sr. presidente, qual é o acto que dependia da administração... e que não foi praticado?

Estabelecido... quando tive occasião de trazer esta... da Assembléa, e ou, tom effect... que determinem o processo de... que attendos, ou não existem ind... que de em lugar a procedimento... das victimas dos attentados darem... official ao processo: no caso de... não é licito... proceder de uma maneira... arbitraria.

Mas, sr. presidente, existem suspeitas de... policia daquelle municipio teve... a denuncia da... de... Sr. presidente, a insistencia reclamou o nobre deputado... proseguisse no inquerito... Sr. presidente, como quer o nobre deputado que... mesma seja quem descubra os criminosos.

O nobre deputado declarou que recibiam suspeitas sobre... do delegado de policia, e disse que... fazer com que o delegado... a jurisdição.

Mis, sr. presidente, os solidarios de Ubatuba são solidarios, se o... digno e respeitavel cidadão Antonio... de Souza, como é sabido pelo nobre... achava-se estreitamente ligado por vinculo... e de solidariedade politica com... Sr. Antonio de Freitas... de delegado, que garantia... cidadão inspirar o nobre deputado e... como s. exc., reclamam a intervenção...

Se não existissem... fundamentem a denuncia... victimas do attentado, como quer o nobre... do honrado administrador da provincia... em seu procedimento, intervenha... incoerente praticando alguma... além do que já determinou, isto... inquerito policial?

Disse o... do inquerito a que procedeu... policia, de... suplenente... policia, para atrair um foguete... acatholicos celebram o...

Em 10 de... presidente, concedido que seja verdadeiramente... ainda assim fica de pé a minha... de... a causa a um procedimento... neste caso não ha razão para que os... prosigam por meio de denuncia ou... de uma testemunha... referencia indirecta e por consequencia... valor juridico, não constitue uma... e portanto tambem não autorisa a... inopinadamente, arbitrariamente... aquella autoridade por uma... fugitiva.

Cumpre... sr. presidente, que aquella testemunha... conhecimento pessoal e estimo, este... de intimo parentesco com um dos... acatholicos. Por consequente ainda... seu depoimento isento de suspeição.

Pode, sr. presidente, ter sido originado de uma falsa... de todo o caso, não pôde constituir nem... leve, assim definido pelos mais... do processo criminal.

Mis, sr. presidente, esse testemunha é eleitor conse... administração.

Sr. presidente, esse facto verdadeiro, que folgo de assignar... municipio de Ubatuba, como é conhecido... as discriminações partidarias... relação necessaria tem com as idéas... na seita acatholica existem lib... conservadores.

Sendo assim... instancia de ser o sr. Basilio de Carvalho... partido conservador, nada adianta... suspeita ou a confiança que deve inspirar... procedimento.

Fazendo... narração das occurrencias que tinham mot... do nobre deputado pelo 3º districto... acatholicos, já tive, sr. presidente, o prazer de mostrar que por uma lamentavel... religiosa, nunca assés condemnavel, se... de uma serie de factos de longa data iniciados... não podiam ser levados á conta da... conservadores.

Entre... factos, que não podem deixar de ser attribuidos... menos esclarecidas, e por isso mais... de sociedade ubatubense, contra-se... pelo incendio das grades do cemiterio... tambem a demolição de muros que o...

Confirmando... referencia, disse o nobre deputado que... de cidadãos pertencentes á seita... não o ferio... não tiveram certeza de estar... garantidos quanto a sua segurança pessoal... exercicio de seu culto.

Mas qual... que pretende o nobre deputado que... administração proporcione aquelles cidadãos?

Esquece... deputado, ou pretende deixar em... de seus conceitos, que vivem... cidade policiada, e que esses attentados... senão anomalias que todos profugim, mas que são inevitáveis entre todos os povos... que em toda a parte se praticam crimes?

Prisões... deputado acompanhar aquelles que com... exaggeração procuram desviar o... social, apresentando aos olhos de estranhos... do que é, mais barbaresco e...

Ingratidão... deputado como esses propagandistas de... assim presta um relevante serviço á... para nossa patria?

Não podiam... pelo conceito que forma dos... do nobre deputado, e de seu... que s. exc. acompanha a... e que venha aqui conscientemente... inexactidões, e considere responsáveis pela deturpação... informantes que por despeito... com algum outro fito que me escape?

O SR. CARVALHO... de um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA... Qual a prova que existe para... do depolimento de uma testemunha... outros tempos aquella autoridade... para attizar um foguete na seita... acatholicos celebram o culto.

A... referencia, não poderia ter a con-

cedido que um terceiro tivesse tido della conhecimento, e prevalecendo-se da circumstancia de poder assim distrahir as suspeitas ter praticado o desatocato?

Não poderia, esse dito ser um mero gracoio, e elle não parece essa conjectura muito natural sendo o convite feito ao irmão de um dos acatholicos?

Sr. presidente, uma vez que o nobre deputado entendeu que essa imputação, que não passa de uma ballada extrahavante...

O SR. C. RODRIGUES dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA... merceria as honras de ser trazida a esta Assembléa, porque não referiu tambem que a opinião mais corrente em Ubatuba, a respeito desse incidente o attribue á travessura de um menino, filho de um dos acatholicos?

O SR. C. RODRIGUES dá outro aparte.

O SR. A. NOGUEIRA... E essa versão é tanto mais verosimil quanto é certo que os protestantes, apesar de terem levantado muita celeuma contra o attentado, não tem querido até esta data apressar-se a denunciar a autoridade judiciaria.

Se o nobre deputado se apêga a dizezes de relação tão remota, porque ao menos não referiu, para completar o historico desses desatocatos, que em 1832, sendo autoridade policial um dos acatholicos, surpreheu alguns individuos da classe inferior do povo em acto de demolirem os muros do cemiterio, e os castigou physicamente, com um revólver em punho, ficando muito maltratado um delles, que veio a morrer pouco depois.

Menciono esse facto, porque na perplexidade de descobrir-se o autor da criminosa bricadeira...

O SR. C. RODRIGUES dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA... pois bem, da condemnavel profanação, chegou-se até a aciar relação entre esses ultimos attentados e aquelle desatocato excessivo.

O presidente da provincia logo que teve communicação do facto telegraphou de Piracicaba, onde se achava, ao juiz de direito de Ubatuba, e este immediatamente officiou ao promotor publico, a fim de que requeresse o que fosse a bem da justiça e da investigação da verdade.

O promotor publico de Ubatuba que é insuspeito, requereu que se procedesse a inquerito policial o que se fez com todo o escrupulo, accitando para testemunhas os proprios acatholicos e outros que poderiam trazer alguma luz. Tudo foi baldado, não se colligiram nem mesmo indícios sobre a autoria do facto. O juiz municipal, tambem liberal, requereu outras diligencias que foram effectuadas sem alcançar melhores resultados.

Ora, se houvesse motivo de claras suspeitas, as victimas apresentariam queixas ás autoridades judiciarias, que officariam garantias. Portanto o nobre deputado limita-se a lamentar a occurrença, acompanhando em seu generoso e nobre pensamento, mas se pretende tirar argumento para censurar a administração, a sua desrazão é manifesta.

Passarei agora, sr. presidente a tratar do outro assumpto.

Na sessão de 4 de Fevereiro o nobre deputado leader da bandada liberal inquiriu se a administração tinha conhecimento de occurrencias havidas na cidade de Pindamonhangaba e se o promotor tinha sido demittido.

Na exposição dos motivos que determinaram esse requerimento, s. exc. referio-se a um processo por crime de calumnias impressas, instaurado pelo promotor publico daquelle comarca dr. João Baptista Martins de Menezes contra um advogado do respectivo fóro.

O queixoso, nesse processo, teve ganho de causa, conseguindo a pronuncia do querrelado em 1ª instancia; e este porém recorreu do despacho de pronuncia para o Tribunal da Relação, que julgou isempto de culpa o querrelado, dando provimento ao recurso.

O auctor do requerimento entendeu que tinha passado em julgado não terem sido calumniosas as accusações que deram motivo áquelle processo; e como essas accusações eram graves e estranhas a orador que aquelle funcionario fosse ainda conservado pela administração publica em exercicio de seu cargo.

Esta accusação é tão injusta como aquella de que o nobre deputado retractou-se no dia seguinte ao da apresentação do seu requerimento, quanto a supposta hospedagem do promotor na casa do delegado de policia, que estava sendo processado por crime de responsabilidade.

Devo observar primeiramente que o accordo da Relação dando provimento ao recurso do dr. João Romoero traz a data de 1.º de Fevereiro, e portanto o promotor da provincia ter conhecimento official daquelle decisão e ainda menos de seus fundamentos.

Entretanto o nobre deputado pelo 3º districto estranhou que já então ainda não tivesse sido demittido o promotor publico.

Qual, porém, foram os fundamentos juridicos que determinaram o provimento do recurso?

Não foi por certo, como pretende o nobre deputado, a confirmação dos factos affirmados pelo querrelado em detrimento da reputação do queixoso; mas a circumstancia de não versarem essas imputações sobre factos que quando mesmo verdadeiros, não constituam crimes de acção official, não importando consequentemente o crime de calumnias nos termos em que o nosso codigo o define.

Além das razões de recurso, aliás bem elaboradas, o illustre advogado do requerente sustentou esse principio, que não havia calumnia, porque qualquer cidadão pôde na imprensa censurar o procedimento das autoridades, sem que entretanto esse procedimento constitua crime de calumnia, salvo quando os factos articulados são de tal ordem que dariam materia á procedimento official contra aquelle a quem são imputados.

Sendo logo o accordo da Relação e demasiadamente desavovada as razões de recurso do querrelado, leral somente um trecho, offerecendo porém a integra desses documentos aos nobres deputados que os reclamarem:

Diz o accordo, que traz a data de 1.º de Fevereiro do anno corrente (18):

«Accordam em Relação etc. Que expostos e discutidos os autos, depois do sorteio na forma da lei, dão provimento ao recurso interposto do despacho, de fls. 116 v. pelo qual foi pronunciado o recorrente; porquanto não se prova do processo, nem consta da petição inicial a fls. 2, a existencia do crime de que se queixa o recorrente. O recorrente, em sua defeza de fls. 31 em diante, analysando os elementos essenciaes do crime de calumnia em que foi julgado incurso, mostra que não imputára ou attribuirá falsamente ao recorrente facto algum que a lei tacha, digo, que a lei tenha qualificado criminoso e em que tenha lugar o procedimento official da justiça; e nem a queixa de fls. 2, que transcreve as proposições impressas e allegadas de calumniosas, menciona o crime que por ventura o recorrente tivesse attribuido ao recorrente. As allegações citadas, em que o recorrente procura provar a veracidade de suas arguições não contem imputação de facto criminoso e muito menos daquelles a que se refere o artigo 229 doCodigo Criminal. Carece pois de fundamento o despacho recorrido, etc.»

Tenho tambem o folheto impresso das razões de recurso do querrelado.

E' uma dissertação juridica que honra seu auctor, o sr. dr. Antonio de Campos Toledo.

Em todo o correr de seu trabalho, esforça-se o advogado por firmar a mesma doutrina que posteriormente o accordo da Relação veio consagrar, a saber—que não ha crime de calumnia quando os factos imputados, embora falsos, não constituem crimes que deem lugar a acção publica.

Estabelecido esse ponto de partida, o auctor passa a demonstrar que não são dessa natureza as accusações que o recorrente publicou contra o promotor publico de Pindamonhangaba, e que, portanto, não podia elle em face doCodigo Criminal, ser pronunciado por crime de calumnia.

Creio que assim respondendo o requerimento do nobre deputado, nenhuma duvida resta sobre a legalidade e o criterio do procedimento da administração da provincia, mantendo em seu cargo, apesar do accordo da Relação, o promotor publico da comarca de Pindamonhangaba.

Em uma das sessões anteriores dois illustres deputados representantes, um da opinião republicana e outro da bandada liberal, apresentaram e fundamentaram requerimentos a respeito das colonias provinciais do Cascalho e das Cannas, aquella no municipio do Rio Claro, esta sita no municipio de Lorena.

Por occasião da discussão da lei de forças não encontrei oportunidade para responder aos illustres representantes sobre esses assumptos a respeito dos quais estou inscripto com a palavra que, em vista do requerimento, provavelmente me caberia la pelas kalendas gregas.

Por isso, devo prevalecer-me desta occasião, a fim de que não pareça aos nobres deputados que meo fim, solicitando a palavra, foi provocar o

adimento indefinido da approvação dos mesmos e arredar do debate seu objecto.

Aproveito-me pois deste ensejo para responder aos illustres representantes pelo 3º e 3º districtos, e como se acha presente o nobre deputado pelo 3º districto, comparei por dar-lhe a resposta—que exige cada um dos itens de seu questionario.

(Lê):

1.º Se os titulos de compra da fazenda do Cascalho foram legitimados, ficando discriminadas as quotas do dominio e bem definido o direito da provincia sobre os terrenos dessa fazenda?

2.º Se a medição feita pelo engenheiro Gama por ordem de um proprietario, a qual serviu de base á compra, estava de accordo com a medição posterior, feita por ordem do governo, e mantida pelo engenheiro Ribeiro?

3.º Se verificada a differença na quantidade das terras, houve abatimento de preço, ou foi feito o pagamento ajustado, integralmente?

Sr. presidente, a respeito do primeiro item deste questionario, o illustre cidadão exm. dr. Domingos Jaguaribe Filho vendedor destas terras, teve o cuidado de elucidar o publico sobre o objecto da pergunta, isto é, quanto a legalidade desta venda em vista da intervenção de interesses orphanologicos.

Solidadas pelos meios legaes as difficuldades que pudessem haver, foi lavrada a escritura de compra e venda no cartorio do 3º tabelião da capital, pelo preço de 600:000:000 em forma perfectamente juridica, em data de 24 de Abril de 1883, portanto no periodo da situação passada.

O preço da venda não foi estipulado, por alqueires, ou por hectares de terras, mas sim pelo conjunto, comprehendendo terras, predios e outras benefactorias; e o numero de alqueires foi declarado, não como base para o preço, mas para caracterisar o objecto do contracto.

Essa declaração não acrescenta, nem diminui direitos para o comprador e foi feita por um calculo, fundado em medição feita por um engenheiro do governo, pertencente á repartição de obras publicas.

Em todo o caso, no instrumento do contracto menciona-se a exacta discriminação das fronteiras. Por consequencia a circumstancia de poder-se averiguar posteriormente, por nova medição, maior ou menor numero de alqueires na área da fazenda, não traz para as partes contractantes direitos ou obrigações, não lhe dá a facultade de fazerem reclamação, assim como o onus, para o vendedor de completar a área declarada na escritura ou restituir parte do preço recebido, para o comprador—de entrar com maior quantia correspondente ao acrescimo verificado, ou de restituir a quantidade de terreno acrescida.

E' verdade que teve-se de fazer nova medição, não porém para verificar qual fosse a área da fazenda, mas para proceder a nova divisão de lotes, pois que a divisão anteriormente feita não se prestava a estabelecer-se uma colonia que exige muitas e complexas circumstancias, especialmente a de proporcionar agua para todos os lotes.

Teve-se de fazer nova medição, em consequencia da qual verificou-se que havia uma diminuição de cerca de 16 alqueires e uma quarta, tendo a primeira medição, feita pelo engenheiro das obras publicas o sr. A. da Gama dado á fazenda 412 alqueires, que ficaram reduzidos pela medição do engenheiro E. Ribeiro, em cerca de 39 alqueires, havendo uma differença para menos de 16 alqueires e uma quarta, o que foi verificado pelo mesmo engenheiro sr. Gama.

Disto não resulta alteração de direitos, em vista dos termos do contracto que ficou perfeito e acabado.

Ficam assim respondidos os 2º e 3º quesitos.

(Lê):

4.º Quaes os motivos que determinaram a substituição dos administradores em um prazo curto de posse, até Julho do anno passado?

A respeito do objecto desse quesito tenho que informar ao nobre deputado o seguinte:

Não houve, como imagina s. exc. muitos administradores.

A colonia tem passado por diversos regimens e essas transições, importando diversidade de attribuições, reclamam necessariamente mudanças derivadas da conveniencia de idoneidade pessoal.

Assim, logo depois de comprada, foi a fazenda entregue a um simples depositario; posteriormente, a administração da provincia foi feita por um administrador da provincia feito baixou um regulamento para a administração da colonia, que era, até então, regida por decisões directas do governo, teve ella de passar a outro regimen: em vez de ser regida por actos e portarias da presidencia da provincia, passou a ser administrada de conformidade com as normas de um regulamento por um funcionario publico com o titulo de administrador, e vencimentos estabelecidos em lei.

Por consequencia não foi necessario demittir administradores, porque creando-se lugares novos nomeava-se quem tivesse a aptidão especial para o desempenho das attribuições desses empregos.

Prosigamos (18):

5.º Se foram dados os titulos dos lotes medidos aos colonos, quantos lotes estão occupados, o numero de familias estabelecidas e de que nacionalidade?

Tenho presente o quadro dos actuaes occupantes e concessionarios dos diversos lotes desta colonia.

Foram a principio distribuidos sete titulos, dois provisórios e cinco definitivos.

Mais tarde, em consequencia de nova medição na área dos lotes fez-se nova distribuição, conservando-se aquelles que já se achavam na posse dos lotes.

Assim foi feita a distribuição a todos os occupantes actuaes dos titulos dos novos lotes.

Tenho aqui o quadro que o nobre deputado pôde examinar. (Lê):

«Quaes as despesas feitas com esta colonia até hoje?»

O nobre deputado pôde conhecê-las pela conta minuciosa que aqui tenho e ponho á sua disposição. São provenientes de diversas verbas parcellas importantes na quantia total, inclusive a compra da fazenda, de pouco mais de 70:000:000, tendo sido necessario proporcionar logo, aos colonos que chegassem commodos onde se aboletassem até que pudessem construir casa, e tambem fornecer-lhes instrumentos de lavoura.

As outras despesas são pequenas, pois, como o nobre deputado vê excedem á da compra da fazenda em cerca de 100:000:000. (Lê):

7.º Quaes as culturas adoptadas nos lotes occupados, e sua producção?

O nobre deputado deve comprehender que sendo tão recente a formação dessa colonia, não pôde haver nos respectivos lotes senão cultura de cereaes; essa, segundo a informação que tenho, é prospera.

São estes os esclarecimentos que entendi dever proporcionar ao nobre deputado, podendo s. exc. para colheitas mais amplas examinar o quadro e o relatório que tenho em mãos e que com muito gosto ponho á sua disposição.

Passarei agora a responder as considerações que fez o nobre deputado pelo 3º districto o sr. Theophilo Braga sobre a colonia das Cannas.

Tenho de ponderar primeiramente que segundo s. ex. mesmo affirmou, os lotes se achavam divididos por um engenheiro de nomeação de sr. Almeida Couto administrador liberal, de harmonia com o exm. Visconde de Moreira Lima.

Consequentemente, se foram mal divididos esses lotes, cabe a responsabilidade á administração liberal e não a administração conservadora.

Por occasião da mudança de situação tambem já se achavam contractadas as edificações, que deviam compôr esta colonia, com o sr. dr. Costa Junior chefe liberal no Cruzeiro; não podia a administração conservadora intervir para annullar um contracto perfeito e acabado; teve portanto de aceitar as consequencias do acto de seus antecessores.

A responsabilidade dos erros, quer quanto á divisão e demarcação dos lotes colonos, quer quanto á má construção das casas as duas causas que trouxeram difficuldades ao governo conservador em relação á colonia das Cannas, cabe pois exclusivamente ao partido liberal.

Como se achava a colonia desprovada e parte do terreno sem poder ser dividido e occupado nor ser sujeito a inundações com as chias do rio Parahyba, essa parte ficou como que servindo de logradouro publico.

E' sem duvida a esse terreno que o nobre deputado referio-se dizendo que estava sendo alugado para pasto. Mas isto vem de longa data e foi mesmo em consequencia disso que o governo entendeu que devia nomear um zelador para a colonia das Cannas.

Foi nomeado o exm. commandador Francisco de

Paula Vicente de Azevedo que unicamente por civismo sem remuneração alguma accellou o encargo.

Esse honrado cidadão desde logo deu prova do seu zelo. Tratando de cohibir o abuso que se dava determinou que, uma vez que não podia ser destinado a colonos aquelle terreno não dividido, fosse elle dado de aluguel a quem melhores condições offorecesse no intuito de utilisal-o como pasto de gado mear, cavallar e bovino.

Dahi resultou para a provincia a quantia de..... 800:000:000 rs. que foi recolhida ao thesouro.

Foi permitido tambem que se fizesse venda desses terrenos a nacionaes uma vez que havia difficuldade em localisar ali immigrants estrangeiros.

A administração autorizou a venda desses terrenos á pessoas idoneas que quizessem alli estabelecer lavoura, pagando as á vista, ou a credito se pudessem dar fiador idoneo.

Nessas condições foram feitas algumas vendas, e accellou como liador sr. Francisco de Assis Rodrigues amigo do nobre deputado e sr. Theophilo Braga, e influencia liberal do municipio de Lorena.

O SR. T. BRAGA... Mas é preciso saber quem são os occupantes. São eleitores...

O SR. A. NOGUEIRA... Mas por acaso havia alguma prohibição legal que vedasse a eleitores occuparem aquelles lotes?

Como é que o nobre deputado traz como argumento para provar que houve parcialidade, por politica, na venda daquelles lotes por haver entre os adquirentes alguns eleitores conservadores, quando se prova que tambem existem liberais entre os occupantes dos mesmos e que entre os fiadores está um amigo do nobre deputado, e influencia liberal do municipio?

O SR. PRESIDENTE... Previno no nobre deputado que a hora está finda.

O SR. A. NOGUEIRA... Obcecado á observação de v. ex., vou aqui termo ao meu discurso deixando para outra occasião as considerações que me restavam fazer sobre este e outros assumptos. (Muito bem, muito bem).

(Continua).

CORREIO PAULISTANO

A OPPOSITION

O novo redactor-chefe do Liberal Paulista deu nos provas de sua capacidade moral para simular combates de opposição.

Na primeira parte do artigo editorial de hontem o illustre escriptor recapitulou as velhas censuras feitas ao administrador da provincia e já respondidas de modo satisfactorio.

Nada, absolutamente nada de novo, nem mesmo a rethorica academica de que servio-se elle para descrever os horrores do actual governo.

Quando vimos o orgão liberal mudar de nome e de redacção imaginamos desde logo uma completa transformação que nas suas idéas, quer no modo de fazel-as triumphar.

Para repetir apenas o que outros já haviam dito não valia a pena o solemne choro, e muito menos a reentradá na imprensa de um ex-ministro do gabinete Sinimbú.

Um adjectivo de mais no frontespicio do jornal e um retractor incumbido de reproduzir em oleographia todos os velhos quadros da antiga opposição, eis aqui a que ficou reduzida toda aquella reforma da imprensa liberal.

A segunda parte do referido artigo contém dous factos já conhecidos do publico—a eleição de Lenções e uma rixa em Botucatu.

Nos Lenções houve com effeito uma desordem no começo das eleições de juiz paz.

Neste facto quem poderá attribuir ao governo qualquer responsabilidade?

Se na luta se achassem envolvidos os adversarios da administração para dar ganho de causa aos conservadores.

Mas, os adversarios do governo não estiveram em campo; lutaram somente as duas fracções conservadoras, não tendo o governo informações anteriores que o habilitassem a prevenir tão lamentavel acontecimento.

Além de que, a desordem foi ocasionada por uma questão de meza ecitoral, inesperada, rapida, resultando della apenas dous ferimentos leves.

Em Botucatu alguns individuos reunidos em uma tasca brigaram. A policia interveio, houve resistencias e ferimentos.

Eis os dous unicos factos que serviram de motivo para a segunda estrêa do ex-ministro do imperio, na imprensa liberal.

E sobre taes factos escreve-se estrado artigo em estylo horripilante como se o escriptor tivesse diante dos olhos para inspirar-se as scenas sanguinolentas da memoravel revolução do vintem!

Nunca houve na provincia, mais do que hoje, segurança publica e individual. Se uma vez ou outra algum facto criminoso vem perturbar a tranquillidade publica ou privada, tal facto, por honra nossa, deve ser classificado como excepção.

Compare-se o periodo da actual administração com outros daquelles tempos do governo liberal, reconhecer-se-ha a grande differença entre elles no tocante á administração da justiça e ordem publica.

Se a administração do sr. Barão do Parahyba merece applausos geraes por uma serie de actos de sabedoria, que vão concorrendo poderosamente para o maior desenvolvimento da riqueza publica, no que diz respeito a justiça e a ordem, podemos affirmar que essa administração tem sido mais do que zelosa e previdente—tem sido muito feliz.

S. M. O IMPERADOR

O sr. conselheiro Albino de Alvaranga recebeu hontem do seu collega Barão da Motta Maia este telegramma:

«Aguas-Claras, 12 de Abril, ás 3 h. 40 m. da tarde.—Sua Magestade passa bem e está satisfeito.»

Mercado de Santos

A 12 constou; vendas de 18,000 saccas de café.	
Entraram naquella dia.	9.708 saccas
Entraram desde 1.º	69.605 »
Sahidas desde 1.º	57.149 »
Vendas desde 1.º	143.000 »
Existencia em primeiras mãos	43.000 »
Em segundas mãos para embarque	287.000 »

A alfandega de Santos rendeu de 1.º a 12 do corrente rs. 645:281\$140, e a meza de rendas no mesmo periodo rs. 113:197\$596.

Promotores publicos

O promotor publico da comarca de Casa Branca, bacharel José Augusto de Andrade, foi removido para a de Caconde, sendo nomeado para preencher aquella vaga, o bacharel José Ignacio da Figuerado.

Henrique Antonio de Camargo foi exonerado, a pedido, do lugar de commandante da policia local de Serra-Negra, sendo nomeado para preencher aquella vaga Maximiano Ferreira de Lima.

Provisão de Solicitador

O presidente do Tribunal na Relação concedeu provisão por tempo de dous annos, para João Theodoro de Souza Leão poder continuar a officiar no fóro do Rio Claro.

Mandou-se entregar a João da Silva Machado, professor publico da freguezia de N. S. do O, a sua certidão de exame e mais documentos, relativos á liquidação de tempo, os quaes se acham na secretaria do governo.

Theosourando Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dias 11, 12 e 13

Do dr. Francisco Magalhães Padrosa, por seu procurador o dr. José Vicente de Azevedo.—Informe a contadoria.

De Thomaz Pedreira de Cerqueira.—Idem.

De Arthur Bittencourt.—Idem.

De Manoel Antonio de Góes Moreira.—Certidão.

Do padre Antonio Benedicto de Camargo.—Idem.

De Thomaz Pedreira de Cerqueira.—Officio de a presidencia.

Do desembargador Marcos Antonio Rodrigues de Souza.—Informe a contadoria.

Do dr. Francisco de Assis e Oliveira Braga.—Idem.

De Arthur Bittencourt.—Nos termos da informação encaminhada á presidencia o requerimento junto, dizendo-se que este empregado pôde ter licença concedida pela mesma presidencia com vencimentos pelo tempo de um mez, visto como ainda não decorreu um anno depois que gozou dous mezes de licença por s. exc. concedidos.

De José Manoel do Miranda, por seu procurador o major Manoel Candido Quirino Chaves.—Informe a contadoria.

De d. Amélia Julia Bellardi.—Idem.

O tribunal do thesouro indeferiu o recurso de Americo & F. Martins interposto da decisão da Alfandega de Santos, que impoz-lhes a multa de direitos em dobro pelo acrescimo encontrado no passivo legal das barricas subentendidas a despecho pela nota n. 35 de 13 de Outubro ultimo como contendo 902 kilogrammas de copos de vidro, que na conferencia se verificou conterem 1342; visto estar a decisão recorrida de accordo com as provisões pelo mesmo tribunal, por despacho de 21 de Junho de 1879 e outras e imperial resolução de consulta da Secção de Fazenda do Conselho de Estado de 7 de Agosto de 1872.

Desastres pelos bonds

Ao ministerio do imperio dirigio a inspectoria geral de hygiene em data de 9 do corrente o seguinte officio:

«Tão frequentes tem sido ultimamente os desastres produzidos pelos bonds, que raras são as dias que a imprensa não registre um mais caso de morte ou de ferimentos graves por elles determinados.

Atendendo á urgente necessidade de promptas providencias para eliminar das estatisticas essa causa de morte, com a qual a população se vai incoerentemente habituando, cumpri-me dever chamar de novo a attenção do governo imperial para os meios de a remover, que consistem em tornar obrigatoria a todas as companhias de ferro-carriz a collocação de um desses aparelhos denominados salva-vidas, em cada um dos seus carros que transitam pelas ruas e praças desta capital no serviço do publico ou de particular.

A inspectoria geral de hygiene, conscia da solicitude do governo imperial, quando se trata da conservação da saude e duração da vida dos habitantes desta Corte e de todo o imperio, conta que em breve serão tomadas as medidas que julga de absoluta necessidade para se conseguir esse beneficio publico.

Alguns alumnos da 6ª serie medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro pediram ao sr. ministro do imperio que se dignasse a expedir a que são obrigados por effeito de nova lei em vigor, das aulas de clinicas especiaes.

Uma grande horda de ciganos, que de tempos a tempos costumam visitar a cidade de Piracicaba, achava-se actualmente aboietada nas proximidades daquelle cidade.

Transportes de sal

O presidente da provincia, de conformidade com a clausula 27ª do contracto de 19 de Junho de 1873, e em vista da proposta da directoria da Companhia Mozynna, de 2 do corrente, e informação do respectivo engenheiro fiscal, de 5 deste mesmo mez; approva, para os devidos effeitos, a tabella reduzindo o frete de transporte de sal, a tabella despatchado em Santos ou S. Paulo, com destino ás estações do Rio Pardo, e seguintes, da linha do Rio Grande.

Cholera-morbus

Do nosso ministro da Legação Imperial em Assumpção, o sr. ministro do imperio, recebeu o seguinte officio com data de 17 do passado:

«Em uma canoa, das conhecidas com o nome de canoa de pesca ou montaria, chegaram aqui hontem, depois de 17 dias de viagem, dous homens mandados de Cuyabá pelo sr. presidente da provincia de Matto-Grosso com communicações para esta Legação Imperial.

As noticias de que foram portadores confirmaram, felizmente, as que tive a honra de enviar a V. Ex. á 13 do corrente, annunciando a terminação do cholera naquella provincia, e constam dos telegrammas que expedi immediatamente a V. Ex. e a S. Ex. o sr. presidente do Conselho.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais respeitosa estima e mui subida consideração.»

Companhia dos Irmãos Carlo

Effectuou-se ante-hontem a estrêa desta companhia.

A fama que a precedeu, suas notabilidades artisticas, os cavallos de fina raça (puro sangue), os cachorros ensinados, os pombos, os macacos de diversas partes do mundo e a celebre familia dos elephantes levaram ao circo, no largo do Puyasant, enorme concurrencia.

Entretanto é forçoso confessar a estrêa não correspondeu á expectativa do povo.

Excepção feita dos pombos, que são perfeitamente ensinados, e do elephante, cujo trabalho agradou immenso, nada nos surpreheu e com franqueza temos visto melhor.

Não se deduza destas palavras um juizo desfavoravel á importante troupe dos Irmãos Carlo; aguardamos a apresentação dos bons artistas, que sabemos ella tem, para podermos julgar-a.

Está annunciada para hoje o terceiro espectáculo da Companhia. Bochechas cortas.

Chamamos a attenção dos leitores para o resultado dos exames trimestraes do Collegio Cross; os quaes effectuaram-se nos dias 1, 4 e 5 do corrente, e foram muito satisfactorios, os olhos dos examinadores e das pessoas presentes o aproveitamento que mostraram os examinados.

Ao dr. Cross os nossos cumprimentos.

Já está no Rio Claro o dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho, ultimamente nomeado promotor daquelle comarca.

O senador Joaquim Antão Fernandes Leite

18-46 no Jornal do Commercio de hontem: Falleceu hontem, ás 3 1/2 horas da tarde, na Gafsa, depois de prolongada enfermidade, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leite, natural da provincia de Minas-Geraes.

O dr. Falcão Filho

Em contraposição a um artigo de Valentim Magalhães no qual o dr. Falcão Filho era considerado um homem rígido que nunca ria-se nem mesmo sorria-se, o nosso collega Gaspar da Silva, escreveu o magnifico artigo que, com a devida venia, em seguida transcrevemos do Diario Mercantil:

O REVERSO DA MEDALHA

A VALÉNTIM MAGALHÃES Este homem rígido no magisterio, na advocacia, no trato social, na vida publica, emfim, era meigo e afabilissimo na vida intima.

O dr. Falcão e sua familia eram hospedes do hotel Hotel da Empresa Balnearia onde estava a minha genitã e bnde portanto me hospedei tambem. Achavam-se lá a esse tempo muitas familias desta provincia e da capital do imperio, homens proeminentes da politica, do funcionalismo e do commercio e obscuros fazendeiros macambuzos, e senhores do bom tom, airozas e despendadas, e simples senhoras...

Não te vencem! No entanto, a tua filha, cujo alvo olhar no fundo de tua alma, como no fundo de um sacrário, brilha,

E eu voltei de Caldas, convicto de que o dr. Clemente Falcão era um homem superior não só pelo talento, pela virilidade de animo e pela indole progressista e empreheadora, mas tambem — pelo coração.

Esta na capital o laureado poeta e distincto litterato exmo. sr. Barão de Paranaipacaba.

Acha-se de passeio no capital o sr. coronel Joaquim José de Almeida, importante chefe do partido conservador da Faxina.

No Rio Claro falleceram a exm. sra. d. Mafalda da Paixão e o sr. Vicente Gomes Botto.

CAMARA MUNICIPAL

Contracto da limpeza publica EMPREZARIOS—MANOEL EUGENIO DOS REIS & COMP. (CIDADE DE SÃO PAULO) (Condições) 1.º Os proponentes obrigam-se a formar uma empresa para a limpeza da cidade de S. Paulo, de...

pendo de pessoal habilitado, de extensillos apropriados, para este serviço como ha n.º 1.º (Empresa Gary.) A empresa será organizada pela forma seguinte:

Manterá faser por sua conta todas as carroças necessarias para a remoção do lixo, imundices, materias liquidas, animaes mortos, terra areia etc. existentes nas ruas, travessas e praças publicas, estas carroças serão todas pintadas de uma cor só, com a seguinte inscripção: Limpesa Publica n.º 3.

A empresa terá diversas machinas mechanicas para o serviço da limpeza da cidade; systema este usado nas principaes cidades da Europa e na corte.

O serviço feito com estas machinas será perfeito, disto temos conhecimento, porque, em 1885, trabalhamos com a que possuio a camara, e sempre deu bons resultados, mas, como esta machina da Ilma. Camara é um pouco pesada, a empresa a occupará sómente nas ruas de: Florencio de Abreu, Brigadeiro Rafael Tobias, e nas da Estação, mandando a empresa construir outras de menor formato e de menos peso para as do centro da cidade.

As carroças de lixo, machinas mechanicas, pipas para a lavagem dos mictorios, pipas para irrigação, carrocinhas de mão, carroças para materias putrefactas, carroças para condução de cães etc. serão feitas segundo o modelo que junto a esta proposta offerecemos á illma. camara.

Em vez de envenenar os cães, por meio de bolas, como se tem feito até agora, a empresa (se a illma. camara julgar conveniente), os mandará pegar por meio de redes parissio destinadas, conduzindo-os em carroças apropriadas para o deposito da camara.

Sea illma. camara achar inconveniente o systema de pegar cães em redes, a empresa dará gente para auxiliar aos srs. fiscaes na mananção de cães á bolas, como até aqui se tem feito.

A empresa disporá de varias carrocinhas, proprias para a condução de agua, que servirá para lavagem diaria dos mictorios, cantos das igrejas, das casas particulares, que habitualmente conservo-se sujos, dos edificios publicos etc.

A empresa disporá de tres carrocinhas proprias para condução de excremento de animaes, papeis e todas as materias lançadas nas ruas e praças, depois da limpeza noturna, sendo estas de mão, de mola, e cobertas, percorrendo as ruas todo o dia.

O serviço destas carrocinhas será dividido pela empresa em tres secções da seguinte maneira:

A primeira sahirá do largo da Sé ás 6 horas da manhã e percorrerá as ruas da Imperatriz, Boa Vista, largo de S. Bento, rua de S. Bento, Acú, S. José e rua Direita a encontrar o largo da Sé, e todas as mais ruas e travessas contidas dentro deste perimetro.

A segunda partirá do largo da Sé ás 6 horas da manhã e percorrerá durante o dia as ruas: do Imperador, Caixa d'Agua, Ouvidor, largo de S. Francisco, rua do Riachuelo, largo da Assembléa, rua Tabatinguera, rua da Boa Morte, do Carmo, ladeira do mesmo nome, largo do Palacio e travessa a encontrar o largo da Sé, e mais ruas dentro deste perimetro.

A terceira partirá ás 6 horas da manhã do largo de S. Bento, percorrendo as ruas Florencio de Abreu, Estação, Brigadeiro Raphael Tobias, ladeira e largo de Santa Ephigenia, rua do Seminario, ladeira de S. João, rua Formosa, largo do Piques, Riachuelo, ladeira do Dr. Falcão, de S. Francisco e largo do mesmo nome.

A empresa mandará retirar diariamente o lixo da Praça do Mercado; mandará roçar a beira do rio Tamanduatehy, na parte que atravessa a cidade; nos dias de festas nationaes e precisões a empresa conservará as ruas bem asseadas (as mais concorridas) embora seja necessario uma segunda varredura geral nessas ruas; o lixo, as imundices, os animaes mortos etc., serão enviados em carroças especiaes, completamente fechadas com as indispensaveis condições hygienicas, para os logares destinados pela camara.

Para regularidade do serviço, a empresa o dividirá em tres secções, tendo em cada uma pessoal sufficiente e habilitado para os trabalhos. A divisão das turnas será a seguintes:

A primeira no centro da cidade para o serviço nocturno.

A segunda em Santa Ephigenia e Consolação.

A terceira na Gloria, Liberdade e Braz.

A turma da 1.ª secção, depois do serviço nocturno iria auxiliar as duas outras em serviços de capinação, limpeza de exgottos, serçãos etc.

As turmas da segunda e terceira secções trabalharão das 6 horas da manhã ás 4 da tarde, em remoção, capinação, limpeza, exgottos etc. etc.

O serviço todo da empresa será dirigido sempre pelos proprios contractantes.

A empresa fará os concertos nas ruas calçadas a parralepipedos, mandando collocar nos respectivos logares as pedras que se deslocarem, sendo estas fornecidas pela camara.

Todo o pessoal da empresa terá um chapéo distincto—Empresa da Limpesa publica.

O pessoal para os trabalhos diurnos e nocturnos será de 20 a 22 homens.

A empresa terá no centro da cidade um bem montado escriptorio com uma linha telephonica para attender com urgencia as reclamações, avisos, chamados etc.

No escriptorio haverá um livro destinado as reclamações, onde os srs. fiscaes, ou quaesquer outras pessoas poderio das 8 da manhã ás 4 da tarde faserem as reclamações ou avisos que julgarem conveniente.

O escriptorio estará aberto todos os dias das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

A empresa dará todas as quitas feiras uma relação dos serviços feitos durante a semana, quer dentro da cidade, quer nos arrabaldes.

A empresa fará a irrigação com mangas d'agua e encanamento apropriado para isso, ou em grandes pipas em carroças de quatro rodas, tendo cada uma pipa capacidade de 1200 a 1500 litros d'agua. Por qualquer destas formas ficará a cidade em poucas horas toda irrigada.

A empresa, em cada uma prestação mensal, a que tiver direito, depositará no cofre da Camara 5 %, para mais garantia deste contrato, quantia essa que a Camara pagará aos contractantes de anno em anno.

A empresa deixará de cada prestação mensal, a que tiver direito, a quantia de 1 %, que será lançada no Livro do Honor, como donativo da empresa para liberdade de escravos do municipio.

A empresa fica sujeita á multa de 10 a 20 por cento, na falta de cumprimento das clausulas do presente contracto.

A empresa fará a remoção do lixo, lama, vegetação, areia, pedras soltas, aguas estagnadas, terras das sargetas e todas as materias estranhas á natureza das calçadas, ou do solo das ruas, travessas, praças publicas etc.

As sargetas serão limpas logo depois de qualquer chuva, de maneira a não ficarem nunca obstruidas.

Os receptaculos nas entradas das galerias serão limpos duas vezes por semana, de todas as materias estranhas trazidas pelas aguas pluvias, de sorte que não possam offerecer sempre livre curso as aguas da chuva.

O lixo e todas as materias provenientes das varreduras das ruas e praças a empresa removerá para os logares destinados pela Camara, bem como mandará enterrar os animaes mortos nos logares para isso designados.

A obrigação de remover terras, areia, pedras etc., de que trata o art. 21 não comprehendendo a terra, areia ou pedras de obras feitas pelas repartições publicas ou construcções de particulares, caso em que os contractantes avisarão aos srs. fiscaes para procederem como de direito.

A empresa obriga-se a dar começo ao serviço immediatamente depois de assignado o contracto, devendo, porém, a Camara conceder-lhe o prazo de 60 dias para a aquisição das machinas, pipas, carroças etc., etc., obrigando-se tambem a empresa a apresentar neste prazo o pessoal e os utensillos.

A empresa não fica sujeita a multa nos primeiros tres mezes, depois de assignado o contracto, attendendo-se ao mau estado da cidade, principalmente dos arrabaldes; pois, antes desse prazo não pôde pôr em ordem o serviço.

A Camara fará os pagamentos mensalmente, como o tem feito até aqui, sendo que, nem um será effectuado em a respectiva informação dos fiscaes.

O presente contracto terá a duração de tres annos, e na reitenciação das multas de que trata o art. 23, poderá a camara residir, salvo caso de força maior.

A limpeza diaria será feita nas seguintes ruas: De S. Bento, Imperatriz, Direita, largo da Sé, do Palacio, do Mercadinho, do Rozario, de S. Francisco, Municipal, rua e travessa do Commercio, rua e travessa da Quitanda, largo da Misericordia, rua do Palacio, travessa do Collegio, rua do Carmo, travessa da Sé, rua e travessa de Santa Theresza, rua e travessa da Boa Vista, rua de S. José, do Conselheiro João Alfredo, do Imperador, de Princeza, do Ouvidor, do Senador Feijó, do Principe, ladeira do Acú, rua Florencio de Abreu, da Estação, e as da Esperança, Assembléa, e largo do mesmo nome, e do Quartel.

As ruas: Tabatinguera, Trem, Flores, Boa Morte, ladeira do Carmo, Becco da Lapa, beccos dos Mosquitos, do Seminario, ladeira e largo de Santa Ephigenia, rua do Brigadeiro Rafael Tobias, travessa do Senador Queiroz, rua do Seminario.

Rua do Braz até o largo da Concordia, do Gazometro, Vinte Cinco de Março, e travessa de S. João, do Ypiranga, Aurora, Bambús, Episcopal, Liberdade, Gloria, e os largos respectivos, ladeira do Dr. Falcão, Piques, rua e largo do Riachuelo, travessa da Academia, e rua da Consolação até a sgreja.

Rua da Luz, até a ponte pequena; as

praças e mais ruas ainda não incluídas na limpeza, e que se achão dentro do seguinte perimetro:—a partir da rua Vinte Cinco de Março, seguindo pela rua do Hospicio, Tabatinguera, Becco Sujo, rua da Gloria, do S. Joaquim, Liberdade, Assembléa, rua e largo do Riachuelo, largo d' Piques, Consolação, rua da Luz, rua Sete de Abril, largo Sete de Abril, rua de D. Maria Theresza, S. João, do Conselheiro Nobias, Duque de Caxias, inclusive o largo dos Guayanaes, rua da Estação, Florencio de Abreu, travessa e rua Vinte Cinco de Março, Dr. João Theodor, Dr. Dutra Rodrigues, do Dr. Abranches, S. Caetano, Dr. Sebastião Pereira, Arouche, e Alameda do Triumpfo.

A irrigação será feita uma vez ou duas por dia, no verão, nas seguintes ruas e praças: Imperatriz, Direita, S. Bento, largo da Sé, do Rozario, travessa do Rozario, travessa e rua do Commercio, largo da Misericordia, Mercadinho, rua da Quitanda, rua e largo do Palacio, travessa do Collegio, rua do Carmo, travessa da Sé, rua do Imperador, e largo Municipal.

Rua da Esperança, Quartel, Flores, Principe, Princeza, Senador Feijó, Ouvidor, S. José, ladeira do Acú, rua do Seminario, ladeira e largo de Santa Ephigenia, e rua da Estação.

Largo de S. Francisco, rua do Riachuelo, travessa da Academia, rua do Conselheiro João Alfredo, rua da Boa Vista, rua Florencio de Abreu, Rafael Tobias, travessa do Senador Queiroz, Braz até o largo da Concordia, do Bambús, do Ypiranga, Aurora, rua e travessa de Santa Theresza, rua da Gloria, até os respectivos largos.

A empresa obriga-se a concertar as ruas pedregulhadas, as sargetas e tambem a remover o lixo das jardins do largo Municipal e de S. Bento.

A empresa fará a varredura das ruas, no verão, de modo que esteja terminadas ás 7 horas e 30 minutos da manhã, e no inverno deverão terminar ás 8 e 30 minutos. A rega das ruas deverá começar logo depois de acabada a limpeza, devendo estar concluída a 1 hora da tarde.

A empresa offerece como fiador para a fiel execução do presente contracto, o sr. Virgilio Antonio de Brito, que tambem o assigna.

Pagamento mensal, da quantia de..... 1:666:666 precedendo informação dos fiscaes.

SECCÃO LIVRE

Praça do Mercado

Na Gazeta do Povo de hontem vem publicado um longo artigo sob aquelle titulo. Relativamente á critica feita ao edificio, pelo escriptor do mencionado artigo, nada direi. Responderé apenas á parte que se refere ao administrador da praça.

«O que admira é que a administração da praça do mercado, testemunha ocular e diaria do estado lastimoso d'aquelle edificio, nada reclame da edilidade: isto é a consequencia triste de não ser aquella repartição preenchida por quem tenha competencia e zelo para administrá-la, fazendo-se de tudo politica, contra o interesse publico.»

No dia 2 de Abril do corrente, officiei á Illm. Camara pedindo os necessarios melhoramentos para a praça.

«O mencionado escriptor não pretendesse censurar o administrador, sem primeiramente conhecer a verdade, diria o contrario do que affirmou. A illm. Camara informada por mim, e o publico, cujos interesses procuro defender cumprindo meus deveres, far-me-ão a devida justiça. E tanto me basta. S. Paulo, 13 de Abril de 1887. O administrador da praça, FRANCISCO MALACHIAS»

Collegio Cross

Resultado do exame trimensal nos dias 2, 4 e 5 de Abril

PORTUGUEZ Distinção: Francisco Paoliello. Accessit: Maurice Creten, Alberto Jordão, Cesarino Paoliello. Louvor: Joaquim Carlos de Carvalho, Alexandre Escobar, Alfredo Rodrigues, Antonio Dias Teixeira de Mesquita.

LATIM Distinção: Alfredo Martins Castello Branco. Accessit: Joaquim Carlos de Carvalho.

FRANCEZ Distinção: Alfredo Martins Castello Branco. Francisco Paoliello. Accessit: Maurice Creten. Louvor: Joaquim Carlos de Carvalho, Alberto Jordão, Cesarino Paoliello, Alfredo Rodrigues, Antonio Dias Teixeira de Mesquita.

INGLEZ Distinção: José Ayrosa, Alfredo Martins Castello Branco. Accessit: Maurice Creten, Francisco Paoliello. Accessit: Alberto Jordão, Mario de Barros Monteiro. Louvor: Joaquim Carlos de Carvalho, José Joaquim da Costa, Auguste Pamplona, Luiz Pamploza, Cesarino Paoliello.

ALLENÃO Distinção: Maurice Creten. Louvor: Mario de Barros Monteiro, Francisco Paoliello.

ARITHMETICA Distinção: Alfredo Martins Castello Branco, Francisco Paoliello.

UMA VEZ POR SEMANA Rua da Luz, até a ponte pequena; as

Louvor: Joaquim Carlos de Carvalho, Maurice Creten, Alexandre Escobar, Alberto Jordão, Cesarino Paoliello, Antonio Dias Teixeira de Mesquita. DESCRITURAÇÃO MERCANTIL Distinção: Francisco Paoliello. Louvor: Alberto Jordão. HISTORIA E GEOGRAPHIA Distinção: Maurice Creten, Francisco Paoliello. Accessit: Cesarino Paoliello. Louvor: Joaquim Carlos de Carvalho, Alberto Jordão. INSTRUÇÃO PRIMARIA Distinção: José Ayrosa, Mario de Barros Monteiro. Accessit: Auguste Pamplona. Louvor: Luiz Pamploza, Raul Jordão.

EDITAES

De ordem do illm. sr. dr. presidente da camara municipal, faço publico que se acha recolhido ao deposito municipal 1 cavallo petico vermelho, com a clina touxada, desferrado, com um pé e uma mão branca; quem achar-se com direito ao dito cavallo haja de retirá-lo no prazo de 24 horas pagando a competente multa, findo o prazo será levado a praça na forma do estylo. S. Paulo, 13 de Abril de 1887. 2-1 O fiscal, Pontezado.

ANNUNCIOS

Loja de G. Brandt

ESTOFADOR E TAPEZEIRO RUA DO IMPERADOR (N. 5, PLACA)

Pelo ultimo vapor recebem muitas fazendas de cores novas, para cortinas e reposteiros. Tambem um variado e novo sortimento, de franjas, cordão, borlas, pelucia, banquinhos, gallerias, braçadeiras, transparentes, cortinas de janellas, cortinados de cama oleado, etc. etc. etc.

G. Brandt

RUA DO IMPERADOR (N. 5, PLACA)

Loteria da provincia

A extração da loteria n. 105 terá lugar amanhã em vez do meio dia as duas horas. S. Paulo, 13 de Abril de 1887. O thesoureiro, Bento José Alves Pereira.



La Veloce

NAVIGAZIONE ITALIANA

Linea Postale e Commerciale Coll' America Meridionale.

O Magnifico vapor

EUROPA

Sahirá no dia 25 do corrente, para

Geneva

DIRECTAMENTE

PARA PASSAGEM E INFORMAÇÃO

Dirigir-se ao agente.

EM S. PAULO:

Angelo Fiorita

N. 44 RUA DA BOAVISTA N. 44

RIO DE JANEIRO

ANGELO FIORITA

RUA DA ALFANDEGA 11—13

Dias 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24.

Veneravel-Ordem Terceira de N. Senhora do Carmo

De ordem do irmão prior, convindo os mestros da actual mesa administrativa para a sessão ordinaria d'este mez, que terá lugar na quinta-feira 14 do corrente ás 5 horas da tarde, isto não ter-se effectuado no dia 10, como devia ter sido. S. Paulo, 13 de Abril de 1887. O Secretario, J. G. da Costa.

Mosquitos

O acreditado Pó da Persia contra os mosquitos etc., vende-se em pacotes de rs. 18000, a duziars. 98000, na

Pharmacia Ypiranga

RUA DIREITA S. PAULO

AVISOS

Advogado.—O bacharel Jesuino Cardo...

Advogado Alvaro Carvalho é encontrado no seu escritório...

Encarrega-se de quaisquer trabalhos de sua profissão...

ADVOGADO

O dr. Ernesto M. Pedrosa trabalha no escritório do Conselheiro Ramalho...

Advogado Antonio Vieira da Costa Machado—Botucati.

Dr. M. Corrêa Dias, advogado. Escritório e residência: Largo Sete de Setembro...

João Arbenz com officina e calderaria de cobre, constructor de alambiques...

Dr. Jayme Serva—Consultorio e residência, rua do Senador Feijó n. 29.

Advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva, pde ser procurado no escritório...

TABELÃO Angelo Carlos de Abreu mudou o seu cartorio do largo para a Travessa da Sé n. 2.

Dr. Gama Cerqueira—mudou seu consultorio e residência para a rua Direita 55 sobrado.

ESPECIALIDADE. Molestias de crianças e dos orgãos thoraxicos.

CONSULTAS, de 8 a 9 hora da manhã e 2 a 3 da tarde.

CHAMADOS, a qualquer hora do dia ou da noite, telephone n. 126.

Molestias do peito e do coração.—MEDICO.—O dr. Marcos Arruda mudou seu consultorio e residência...

Advogado.—O sr. Pimphilo Manoel Fay de Carvalho, advogado com o sr. conselheiro Dueros de Azevedo...

Advogado.—O sr. Pimphilo Manoel Fay de Carvalho, advogado com o sr. conselheiro Dueros de Azevedo...

Advogado.—O sr. Pimphilo Manoel Fay de Carvalho, advogado com o sr. conselheiro Dueros de Azevedo...

Medico homeopata.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 as 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora...

MEDICO

DR. FERNANDO DE BARROS

Mudou sua residencia para a Alameda do Triunpho n. 1 caudo da rua Duque de Caxias.

Consultas das 8 as 10 horas. Chamados a qualquer hora.

Advertisement for 'DIGESTIVO COMPLETO VINHO EUPEPTICO' with a bottle illustration.

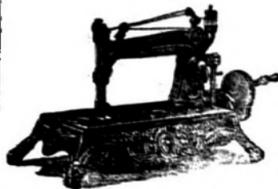
SYPHILIS

Adquirida ou hereditaria, em todos os periodos, antídotos seguranças e recursos que remediada...

Advertisement for 'DOENÇAS DO ESTOMAGO' and 'ELIXIR GREZ'.

Advertisement for 'PÉTRÉOLINE' and 'C' DAS VASELINAS FRANCEZAS'.

MACHINAS DE COSTURAS



40

boas escolhidas qualidades VENDEM-SE



GRANDE DEPOSITO DE MACHINAS

PREÇOS DE RS. 120000 ATE 3000000

Garantidas por 5 annos

P. S. Não vendemos fiado, nem damos machinas a prestações...

Concerta-se qualquer machina e encontra-se todas as peças avulsas...

Deposito da afamada linha

LEAO

Rua de S. Bento 45

Victor Nothmann & C.

Advertisement for 'A VELOUTINE' perfume by CH. FAY.

XAROPE DE BLAYN

Este medicamento de um gosto agradável, adaptado com grande exactidão...

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

Advertisement for 'VINHO GILBERT SEGUIN' with a bottle illustration.

Advertisement for 'PEROLAS DO D' CLERTAN' with a bottle illustration.

Advertisement for 'Cura Certa DAS MOLESTIAS NERVOSAS' and 'XAROPE DE HENRY MURE'.

Advertisement for 'LORMONT' by G. RELLER & COMP.

são os únicos agentes na PROVINCIA DE S. PAULO, chamamos a attenção dos consumidores...

Fabrica da Conceição

Grande Pelleteria e Tinturaria a vapor Tavares, Sica & C.

Deposito á Rua do Imperador, n. 2

Participamos que acha-se inaugurada e funcionando nesta capital a nossa fabrica...

encontram-se em nosso estabelecimento: pellégos de 1 e 2', ditas, extra de varias cores...

Duzias de cordavão, beserros, camurça e pellicas coloridas. Industria nacional e superior á importada.

COMPRA-SE TODA A QUALIDADE DE PELLÉS AVISAMOS A'S FAMILIAS

A grande e completa tinturaria a vapor Luto pesado—prepara-se em 3 horas, seja qual for o tecido...

Deposito rua do Imperador, n. 2

GUARDA NACIONAL

Na antiga e muito acreditada casa de LEITE GUIMARÃES & COMP.

A rua do Ouvidor n. 58

PERTO DA QUITANDA

RIO DE JANEIRO

Sirguezios Uniformes militares

Fabricação-se com perfeição e preços vantajosos uniformes para os srs. officiaes da Guarda Nacional do Imperio.

Unico correspondente em S. Paulo

Costa Almeida & Comp.

LARGO DA SÉ 7

Advertisement for 'OLEO Extra-Fino' and 'CORYLOPSIS DO JAPÃO' by L. T. PIVER.

Advertisement for 'PILULAS DIGESTIVAS DE PANCREATINA' by DEFRESNE.

Advertisement for 'AGUA DE MELISSA' and 'BOYER' by MELISSA dos CARMELITAS.

Advertisement for 'CAPSULAS TAETZ'.